

## **F. C. BRITO NERES ENGENHARIA E SERVIÇOS**

CNPJ: 38.660.268/0001-27

Endereço: Rua Manoel Vieira de Souza, Bairro Piratininga Campo Grande -MS

Telefone: (67) 99229-7716

E-mail: franklin.neres@hotmail.com

### **À Comissão de Licitação**

Instituto Federal Catarinense - campus Araquari

Processo Licitatório nº 23349.002467/2024-37

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**Assunto:** Recurso Administrativo contra Desclassificação no Processo Licitatório nº 23349.002467/2024-37

### **Prezado(a) Presidente e demais membros da Comissão de Licitação,**

Eu, Franklin Cleyton Brito Neres, participante do Processo Licitatório nº 23349.002467/2024-37, na Modalidade concorrência eletrônica, venho, com fundamento nos princípios do contraditório e ampla defesa, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021 (ou Lei nº 8.666/1993, caso aplicável), interpor o presente **Recurso Administrativo** contra a decisão de desclassificação de minha proposta, pelas razões de fato e de direito que passo a expor:

---

### **I - DOS FATOS**

No dia 18/11/2024, fui informado da decisão de desclassificação da minha proposta, sob a alegação de que não teria apresentado os balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios, conforme exigido no Edital. Entretanto, tal decisão não condiz com a realidade, uma vez que **os documentos mencionados foram enviados corretamente e dentro do prazo estabelecido.**

Para comprovar o envio, anexo ao presente recurso o protocolo de submissão/documentação comprobatória referente à apresentação dos balanços patrimoniais, que se encontram em total conformidade com as exigências editalícias.

---

### **II - DA CONFORMIDADE DOS DOCUMENTOS**

Os balanços patrimoniais apresentados atendem integralmente aos requisitos estabelecidos no edital, conforme disposto nos itens **8.4.4.2.** do instrumento convocatório. Especificamente, os documentos:

- Foram assinados por contador devidamente registrado no CRC;

- Estão registrados na Junta Comercial, conforme determina a legislação;
- Apresentam informações claras e atualizadas sobre a situação econômico-financeira da empresa.

Dessa forma, entende-se que a decisão de desclassificação pode ter decorrido de um equívoco na análise da documentação, o que pode ser sanado por meio de uma revisão administrativa.

---

### III - DO DIREITO

O princípio da **isonomia** e o direito ao contraditório e ampla defesa, garantidos pela Constituição Federal e pela Lei nº 14.133/2021 (ou Lei nº 8.666/1993, conforme aplicável), asseguram ao licitante a oportunidade de esclarecer quaisquer dúvidas ou erros administrativos que possam prejudicar sua participação.

Adicionalmente, a jurisprudência dos Tribunais de Contas tem reiterado que decisões desclassificadoras devem ser fundamentadas e justificadas de forma clara, especialmente quando há possibilidade de revisão para garantir a competitividade no certame.

---

### IV - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. **A reconsideração da decisão de desclassificação**, com a reanálise dos documentos apresentados;
2. **Caso necessário**, a concessão de prazo para saneamento de eventual dúvida ou irregularidade formal;
1. A plena manutenção da minha proposta no certame, tendo em vista o cumprimento integral das exigências editalícias.

Na certeza de contar com o compromisso desta Comissão em observar os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

**Campo Grande, MS 18/11/2024**

**Atenciosamente,**  
Franklin Cleyton Brito Neres  
CPF: 016.055.861-10



Documento assinado digitalmente  
**FRANKLIN CLEYTON BRITO NERES**  
Data: 28/11/2024 13:29:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## F. C. BRITO NERES ENGENHARIA E SERVIÇOS

CNPJ: 38.660.268/0001-27 Endereço:

Rua Manoel Vieira de Souza, Bairro Piratininga Campo Grande -MS

Telefone: (67) 99229-7716

E-mail: franklin.neres@hotmail.com

Ilustríssima Comissão de Licitação,

Com base na análise técnica dos serviços executados e na similaridade funcional entre o objeto solicitado no edital e os serviços comprovados através de nosso atestado de capacidade técnica, apresentamos a seguir a fundamentação para a aceitação do referido atestado:

### 1. Similaridade Técnica e Funcional

Ambos os tipos de telhas (fibrocimento e termoacústicas) possuem o mesmo objetivo principal: **cobertura de edificações**. A função primária é proteger o ambiente interno contra intempéries (chuva, sol, vento) e proporcionar isolamento térmico e acústico adequado, dependendo do material.

- **Processos Construtivos Similares:**

- A instalação de telhas termoacústicas segue procedimentos técnicos que incluem:
  - Fixação estrutural;
  - Nivelamento de vigas e perfis metálicos ou de madeira;
  - Vedação adequada entre as telhas.
- Esses mesmos passos são necessários na instalação de telhas de fibrocimento, o que demonstra similaridade nos métodos aplicados.

- **Exigências de Segurança:**

- Ambas as instalações demandam cuidados com a segurança do trabalho, uso de EPIs, e atendimento às normas técnicas, como a **NR-18** (Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção) e a **NR-35** (Trabalho em Altura).

### 2. Complexidade do Trabalho com Telhas Termoacústicas

O uso de telhas termoacústicas apresenta desafios técnicos que são iguais ou superiores aos de telhas de fibrocimento, como:

- **Manuseio do Material:** Telhas termoacústicas geralmente são mais pesadas e volumosas do que as de fibrocimento, exigindo maior cuidado no transporte e instalação.

- **Fixação:** A fixação de telhas termoacústicas requer maior precisão devido à presença de várias camadas (geralmente aço ou alumínio combinado com material isolante como poliuretano ou lã de vidro), que precisam ser alinhadas corretamente para evitar falhas de vedação ou isolamento.
- **Requisitos de Isolamento Térmico e Acústico:** Essas telhas são projetadas para proporcionar um desempenho superior em isolamento, o que exige conhecimentos técnicos avançados para assegurar o desempenho funcional e o correto acabamento.

### 3. Qualificação Técnica Superior

A execução de telhados com telhas termoacústicas requer, além da habilidade comum na instalação de telhas de fibrocimento, conhecimentos adicionais sobre:

- **Materiais compostos:** Como alumínio, aço galvanizado e materiais de isolamento.
- **Sistemas de vedação e acabamentos:** Que garantem o desempenho termoacústico.

Esses fatores evidenciam que a experiência em telhas termoacústicas não apenas se equipara à instalação de fibrocimento, mas **demonstra capacidade técnica ampliada**.

### 4. Fundamentação Jurídica

A Lei 14.133/2021 orienta que exigências de qualificação técnica devem se limitar ao necessário para assegurar a execução do objeto licitado (art. 67). Exigir atestado estritamente para fibrocimento, sem considerar a similaridade técnica e a equivalência funcional de materiais como as telhas termoacústicas, **pode configurar excesso de rigor e restrição à competitividade**, conforme reiterado pelo **Tribunal de Contas da União (TCU)** em diversas decisões (e.g., Acórdão 1.054/2015 - Plenário).

Com base na argumentação acima, solicitamos a reconsideração da análise de nosso atestado técnico, considerando que o mesmo atende aos critérios de similaridade, complexidade e capacidade técnica exigidos pelo edital.

Estamos à disposição para apresentar mais esclarecimentos técnicos ou realizar uma demonstração prática, caso necessário.

Campo Grande, 19/11/2024

Atenciosamente,

**Franklin Cleyton Brito Neres**

**F. C Brito Neres engenharia e serviços**



Documento assinado digitalmente  
**FRANKLIN CLEYTON BRITO NERES**  
Data: 28/11/2024 13:29:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## DECLARAÇÃO

### AUSÊNCIA DE LIVRO DIÁRIO

EVANDIR GABRIEL DE MIRANDA, brasileiro, Contador, devidamente inscrito no CRC-MS 007616/0-8, com escritório estabelecido à Avenida Joaquim Dornelas, 803, Vila Bandeirante– Campo Grande MS – Cep: 79.006-420, abaixo assinado;

Declaramos para os devidos fins cadastrais, que a empresa **F C BRITO NERES ENGENHARIA & SERVICOS LTDA**, devidamente cadastrada no **CNPJ 38.660.268/0001-22**, com sua Sede a Rua Francisco Martins Bastos, 91 – Bairro Aero Rancho, Campo Grande, MS. está enquadrada no regime do Simples Nacional conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Informamos que, em virtude de tal enquadramento, a empresa está desobrigada de elaborar e registrar seus livros, exceto o Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do exercício que foram enviados anteriormente, conforme dispõem os artigos 26 e 27 da referida Lei Complementar.

Por ser verdade firmo e assino o presente.

Campo Grande, 14 de novembro de 2024.

  
*Evandir Gabriel de Miranda*  
CRC/MS.0076161/0-8

---

Evandir Gabriel de Miranda  
CPF: 653.540.791-87  
CRC-MS 007616



F C BRITO NERES ENGENHARIA & SERVICOS LTDA

38.660.268/0001-22

CÁLCULOS PARA COMPROVAÇÃO SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA 2022

**INDICE DE LIQUIDEZ GERAL** 3.914414

ATIVO CIRCULANTE 248,040.57  
REALIZAVEL A LONGO PRAZO 60,538.50  
**TOTAL** 308,579.07

PASSIVO CIRCULANTE 78,831.48  
EXIGIVEL A LONGO PRAZO 0.00  
**TOTAL** 78,831.48

**INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE** 3.14649

ATIVO CIRCULANTE 248,040.57  
PASSIVO CIRCULANTE 78,831.48

**SOLVENCIA GERAL** 3.914414

ATIVO 308,579.07  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO 78,831.48

Campo Grande - MS, 14 de Novembro de 2024.

EVANDIR GABRIEL DE  
MIRANDA:653540791  
87

Assinado de forma digital por  
EVANDIR GABRIEL DE  
MIRANDA:65354079187  
Dados: 2024.11.14 16:08:00 -04'00'

EVANDIR GABRIEL DE MIRANDA - CRC/MS 007616/O-8

CPF: 653.540.791-87